



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.410 /

DE 12 DE JANEIRO DE 2016.

**“FIXA A TABELA PARA A COBRANÇA DO ISSQN INCIDENTE SOBRE DIVERTIMENTOS PÚBLICOS, PARA O EXERCÍCIO FISCAL DE 2016”**

**ANA PAULA POLOTTO RIBAS DE ANDRADE**, Prefeita do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

**Considerando** o disposto no artigo 397 da Lei Complementar nº 068, de 22 de dezembro de 2005 (Código Tributário do Município de Cajamar); e

**Considerando** que a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE no período de doze meses, compreendido entre os meses de dezembro de 2014 a dezembro de 2015, divulgado pelo I.B.G.E., em 08/01/2016, foi de 10,67% (dez inteiros e sessenta e sete centésimos por cento).

## DECRETA:

**Art. 1º** Ficam fixados para vigorar a partir do mês de janeiro de 2016, os valores constantes da tabela abaixo, para efeito de lançamento e cobrança do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza:

TABELA DE TRIBUTAÇÃO	
Tipo de Divertimento	Valor Mensal
Mesa de bilhar ou de snooker	R\$ 34,06 – por mesa
Futebol de mesa (pebolim)	R\$ 34,06 – por mesa
Jogos Eletrônicos	R\$ 42,17 – por aparelho

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 12 de janeiro de 2016.



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 5.410/16 – fls 02

**ANA PAULA POLOTTO RIBAS DE ANDRADE**  
Prefeita Municipal

**REINALDO DOS SANTOS**  
Diretor Municipal da Fazenda

*Conferido, numerado e datado neste Departamento, na forma regulamentar Publicado no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis.*

**MILTON PAULO DE FIGUEIREDO**  
Departamento Técnico Legislativo